



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000222

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018 DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA SANCHEY COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a Srª **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SANCHEY COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, Rua Ribeirópolis nº 563, Bairro Suíça , na cidade de Aracaju, CEP: 49.052-360, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.627.887/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr.º Francisco Miquéias Cheyenne Trindade de Sousa, portador do CPF nº 609.356.345-68, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2018**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula quinta do contrato celebrado em 17 de Outubro de 2018, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2018 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a empresa **SANCHEY COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.



000223

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

RIACHUELO/SE, 16 de Outubro de 2020.

4 *Amélia*
CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA
LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco M.T. de Sousa
SANCHEY COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
FRANCISCO MIQUÉIAS CHEYENNE
TRINDADE DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Francisco de Sousa
CPF: 581081405-15
Joana Angelica Vieira Santos
CPF: 810386405-63